



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N. 2.714/2016

“Estima receita e fixa despesa para o exercício de 2017”.

O povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Dores do Indaiá, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 38.015.515,38 (Trinta e oito milhões, quinze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

Receita Tributária	2.008.662,99
Receitas de Contribuições	1.601.285,00
Receita Patrimonial	1.086.681,73
Receita Industrial	167.437,44
Receita de Serviços	11.649,00
Transferências Correntes	28.368.473,82
Outras Receitas Correntes	1.096.732,73
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	34.340.922,71
Receitas Intra-orçamentárias	2.311.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.311.000,00
Operação de Crédito	1.588.500,00
Transferências de Capital	3.756.222,54
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.344.722,54
TOTAL GERAL	31.996.645,25
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.981.129,87
TOTAL DA RECEITA E TOTAIS DA ORÇAMENTARIA	28.015.515,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000



Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01 CÂMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	1.800.000,00
	TOTAL	
	1.800.000,00	
02 PREFEITURA MUNICIPAL		
	02 Judiciária	319.500,00
	04 Administração	3.042.264,03
	08 Assistência Social	1.009.942,92
	09 Previdência Social	1.271.090,13
	10 Saúde	7.209.100,95
	12 Educação	8.958.980,81
	13 Cultura	656.193,50
	15 Urbanismo	4.969.538,13
	16 Habitação	173.703,17
	17 Saneamento	25.000,00
	18 Gestão Ambiental	137.303,74
	20 Agricultura	292.591,60
	23 Comércio e Serviços	62.214,90
	24 Comunicações	36.024,19
	25 Energia	666.710,68
	26 Transporte	1.296.771,50
	27 Desporto e Lazer	230.822,34
	28 Encargos Especiais	890.000,00
	99 Reserva de Contingência	84.762,79
	TOTAL	
	31.332.515,38	
03 IPSEM/DP		
	04 Administração	478.000,00
	09 Previdência Social	3.905.000,00
	99 Reserva de Contingência	500.000,00
	TOTAL	
	4.883.000,00	
	TOTAL GERAL	
	53.015.515,38	

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

I) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 1014 de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

- II) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
- III) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Dores do Indaiá, MG, 28 de outubro de 2016.



RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal